



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI: Nº- 710/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

ANULA TÍTULO DE AFORAMENTO PROVISÓRIO DE LOTE URBANO Nº- 0048/94

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- - Fica anulado o Título de Aforamento Provisório de Lote Urbano Nº-0048/94, correspondente o lote de terra urbano de Nº- 13(treze) da Quadra Nº-52 (cinquenta e dois) do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, com área de 415,80 m². (Quatrocentos e quinze metros e oitenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI: Nº- 710/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

ANULA TÍTULO DE AFORAMENTO PROVISÓRIO DE LOTE URBANO Nº- 0048/94

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- - Fica anulado o Título de Aforamento Provisório de Lote Urbano Nº-0048/94, correspondente o lote de terra urbano de Nº- 13(treze) da Quadra Nº-52 (cinquenta e dois) do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, com área de 415,80 m². (Quatrocentos e quinze metros e oitenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 067/2.001.
DE 16 DE AGOSTO DE 2.001.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 072/01
DE 24 DE JULHO 2.001**

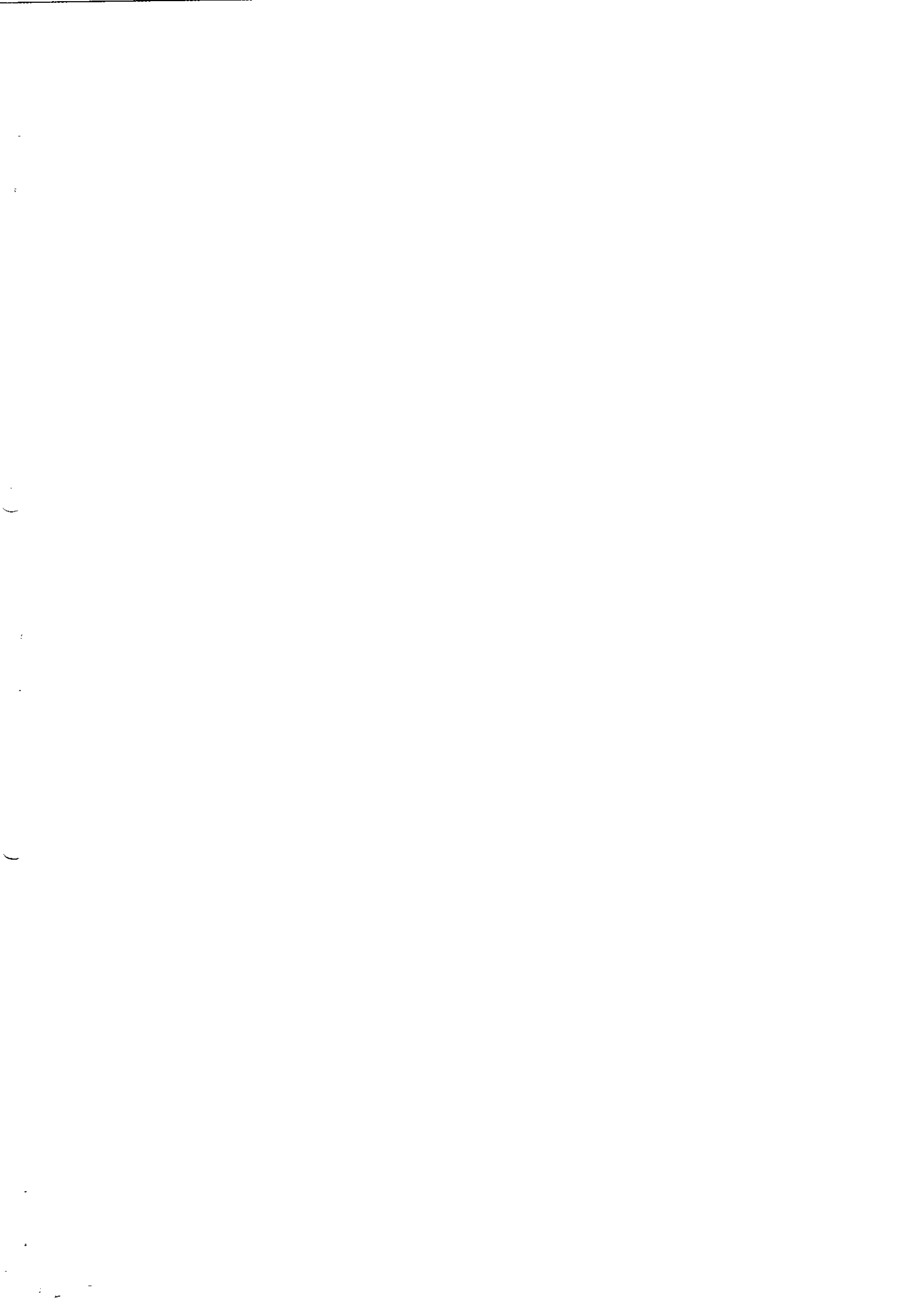
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO
DE LEI N.º 072/ 2.001, ANULA TÍTULO DE
AFORAMENTO PROVISÓRIO DO LOTE URBANO N.º
0048/94, PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A
SEGUINTE LEI.**

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- - Fica anulado o Título de Aforamento Provisório de Lote Urbano N.º- 0048/94, correspondente o lote de terra urbano de N.º- 13(treze) da Quadra N.º-52 (cinquenta e dois) do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, com área de 415,80 m². (Quatrocentos e quinze metros e oitenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE AGOSTO DE 2.001.**


Elcio Padovan Correia
Presidente


José Milton de Sousa
1.º Secretário

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 067/2001, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO
E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 24 de julho de 2.001.

OF. N.º 1385/01

Senhor Presidente;

Assunto: Projeto de Lei Nº- 072/01

Anexo, estamos encaminhando para deliberação em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N º- 072/01 que “Anula Título de Aforamento Provisório de Lote Urbano Nº- 0048/94.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Elcio Padovan Correia
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

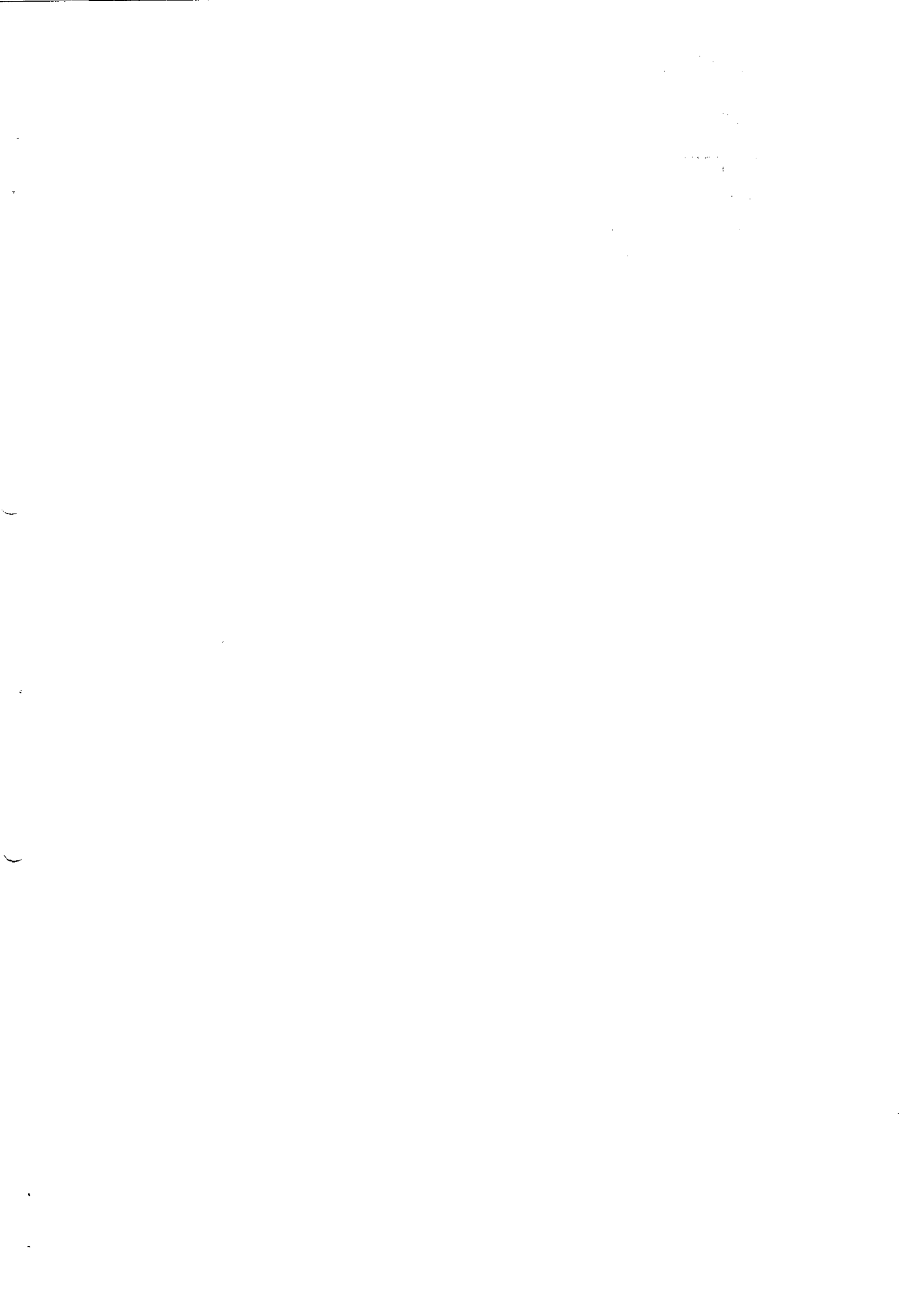
PROTOCOLO CERAL

N 285 / 01

31 / 07 / 01



Visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI: Nº- 072/01 DE 24 DE JULHO DE 2001

ANULA TÍTULO DE AFORAMENTO PROVISÓRIO DE LOTE URBANO Nº- 0048/94

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Título de Aforamento Provisório de Lote Urbano Nº- 0048/94, correspondente o lote de terra urbano de Nº- 13(treze) da Quadra Nº-52 (cinquenta e dois) do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, com área de 415,80 m². (Quatrocentos e quinze metros e oitenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2001

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 285 , 01

31 , 07 , 01

Ass

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 072/01

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Título de Aforamento Provisório de que trata este Projeto de Lei, foi outorgado ao IAGRO- Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul, em 01 de novembro de 1994, com validade para 06 (seis) meses, para que no referido local fosse construído a sede do citado órgão(fotocópia anexa)

Contudo, mais de 06 (seis) anos se passaram, governos estaduais já foram trocados e não houve manifestação efetiva alguma para construção do referido prédio em nossa cidade.

Por outro lado, o Governo do Estado pretende construir o “ PRAKTICO”, imóvel que deverá abrigar o IDATERRA (antiga Empaer) a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (antigo IAGRO) entre outros (Detran etc.)

Outrossim, o citado lote de terras que encontra-se registrado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, localiza-se ao lado da Crèche Municipal “ Antonio Arcaño dos Santos Junior”, que muito necessita de espaço físico para atender a clientela infantil.

Daí as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

TAF04894

TITULO DE AFORAMENTO PROVISORIO DE LOTE URBANO Nº 0048/94

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei concede por aforamento provisório ao **DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MS-IAGRO**, instalado à rua Julio Cesar Paulino Maia nº 1.283, na cidade de Santa Rita do Pardo-MS, com CGC sob o nº 03.980.919/0001-87, e da inscrição Estadual sob nº 28.104.221-7 o lote de terreno nº **13 (treze)**, da Quadra nº52 (**CINQUENTA E DOIS**) do loteamento da da cidade de Santa Rita do Pardo, totalizando **415.80 metros quadrados** com as seguintes medidas e confrontações.

11.00 metros frente para a Rua Dep. Julio C. Paulino Maia.
37.80 metros, lado esquerdo, divisa com lote nº 12.
37.80 metros lado direito com o lote 14.
11,00 metros fundos com parte do lote nº 02..

Imóvel este da qual é proprietária, conforme R.01/M-16337, de 10/03/85 do CRI de Três Lagoas, transferido para o Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia e por força da Lei Municipal nº50, de 03/04/90, regulamentada pelo Decreto nº017/90, de 17/07/90, tudo conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal em 28/07/94 e por terem sido afixados os editais, na forma da Lei, cujos prazos esgotaram-se sem que houvesse contestação.

Este título tem validade de **06 (SEIS) meses** e não pode ser transferido e ou vendido a terceiros.

SANTA RITA DO PARDO - MS, 01 DE NOVEMBRO DE 1.994.



PREFEITO MUNICIPAL
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO DE 2000			
DESPESA			
TÍTULOS	RS	NO	NO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RESPOSTAS POR FUNÇ. LEGISLATIVA	557.177,70	557.177,70	557.177,70
DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR - EXERC. ANTERIORES	17.003,41	17.003,41	
CREDITOS DIVERSOS			
IMPOSTO RENDA RECEBIDO NA FOMTE (L.N.S.S.-PREC. DECC. S/P.R. MATO)	54.073,29		
IMP. S/ SERVIÇOS-RENTA D. MATO GROSSO	8.743,41		
IMP. S/ SERVIÇOS-RENTA D. MATO GROSSO	200,00	63.016,70	
DIVERSOS			
EXP. MÚLTIP. - REVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.915,00	20.915,00	100.197,70
TOTAL GERAL			4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2000							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES:							
REC. TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	ACREDITOS ORÇAMENT.			
REC. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	SUPLEMENTARES	625.000,00	557.177,70	67.822,30
REC. PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00				
REC. AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
REC. INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00				
REC. DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSF. CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ACREDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2000							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES:							
REC. TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	ACREDITOS ORÇAMENT.			
REC. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	SUPLEMENTARES	625.000,00	557.177,70	67.822,30
REC. PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00				
REC. AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
REC. INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00				
REC. DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSF. CORRENTES	0,00	0,00	0,00	ACREDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE CAPITAL							
EMPR. DE CREDITO	0,00	0,00	0,00				
RESTITUIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00				
TRANSF. DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	ACREDITOS EXTRAORÇ.			
ANUL. REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	RECORRIDOS	0,00	0,00	0,00
S O B R A	0,00	0,00	0,00	S O B R A	625.000,00	557.177,70	67.822,30
DEFICIT	625.000,00	557.177,70	67.822,30	SUPERAVEL	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUATANTE				
EXERCÍCIO DE 2000				
MÊS 07 DA LEI 4320/04 S				
DISCRIMINAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
RESTOS A PAGAR PERMANENTES	24.130,30	0,00	24.130,30	0,00
S O B R A	24.130,30	0,00	24.130,30	0,00
REPOSICIONAMENTO DE BENS	2.904,10	665.140,42	668.044,52	0,00
S O B R A	2.904,10	665.140,42	668.044,52	0,00
TOTAL PARÁ	27.034,40	665.140,42	695.174,82	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE/FAX: (67) 501-1123
 CEP 70680-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 710/01 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

ANULA TÍTULO DE AFORAMENTO PROVISÓRIO DE LOTE URBANO Nº- 0048/94

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Título de Aforamento Provisório de Lote Urbano Nº-0048/94, correspondente o lote de terra urbano de Nº- 13(treze) da Quadra Nº-52 (cinquenta e dois) do loteamento da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, com área de 415,80 m². (Quatrocentos e quinze metros e oitenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

[Assinatura]
 Secretário de Controle e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL				
REMONSTRACION DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS				
EXERCÍCIO DE 2000				
MÊS 15 DA LEI 4320/04 S				
VARIÁVEIS ATIVAS				
TÍTULOS	RS	NO	NO	NO
RESIDUANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESIDUOS PATRIMONIAIS				
ADQUIÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.130,00		24.130,00	24.130,00
INDEVIDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
CANCELAMENTO DE DIVÍDUAS PASSIVAS				
RESTOS A PAGAR	7.126,97			
OUTROS CANCELAMENTOS	1.940,84		9.067,81	
DIVERSOS				
INDICÍDUOS RECORRIDOS	574.190,44		574.190,44	583.257,81
TOTAL GERAL				688.212,35

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL				
REMONSTRACION DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS				
EXERCÍCIO DE 2000				
MÊS 15 DA LEI 4320/04 S				
VARIÁVEIS PASSIVAS				
TÍTULOS	RS	NO	NO	NO
RESIDUANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DESPESAS CORRENTES				
DESPESAS DE EXERCÍCIO	557.177,70		557.177,70	
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	24.954,00		24.954,00	582.131,70
INDEVIDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESCALDO PATRIMONIAL SUPERAVEL VERIFICADO	36.080,65		36.080,65	36.080,65
TOTAL GERAL				688.212,35

Edson
 Presidente

Alceu Candido
 PRESIDENTE